

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

## Gabinete do Prefeito

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021.

## Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 17/2021 - Abertura.

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para  
Contratação Temporária por Excepcional Interesse  
Público por prazo determinado para Engenheiro  
Civil.**

Silvio Weber, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, amparado em excepcional interesse público conforme Art. 194 da Lei Municipal nº 672/06, visando à contratação conforme tabela abaixo torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 867/11:

QUANT.	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL
01	Engenheiro Civil	40 horas

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela administração municipal, por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através das Portarias nº 4347/18 e 4719/19.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o seguinte:

- Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de **até 180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período ou até o término do ano letivo, caso haja interesse das partes e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
**Gabinete do Prefeito**

- 2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Engenheiro Civil.
- 2.2** A carga horária semanal será de 40 horas semanais, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- 2.3** Conforme legislação específica referente à contratação temporária, pelo efetivo exercício da função temporária, será paga a remuneração mensal de R\$ 4.605,95 (quatro mil, seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos) e vale alimentação para 40 horas semanais no valor de R\$ 525,34 disponibilizado em cartão.
- 2.3.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência.
- 2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico dos Servidores definidos na Lei Municipal nº. 672/06 e alterações posteriores.

**3. INSCRIÇÕES**

- 3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada para análise do currículos, junto ao email [processoseletivo@itaara.rs.gov.br](mailto:processoseletivo@itaara.rs.gov.br), no período compreendido das 8h do dia **03 de fevereiro de 2021** até às 14h do dia **10 de fevereiro de 2021**. (Anexo II)
- 3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3** As inscrições serão gratuitas.

**4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

- 4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá enviar email constando no assunto o número do Processo Seletivo que está participando, para o endereço [processoseletivo@itaara.rs.gov.br](mailto:processoseletivo@itaara.rs.gov.br) contendo os seguintes documentos devidamente digitalizados em formato PDF e **ARQUIVO ÚNICO**:
- 4.1.1** Ficha de inscrição conforme Anexo II, devidamente preenchida e assinada.
- 4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 4.1.3** Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 4.1.4** Prova de quitação das obrigações eleitorais
- 4.1.5** Prova de quitação das obrigações militares.
- 4.1.6** Idade mínima 18 anos.
- 4.1.7** Curriculo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- 4.1.8** Carteira Nacional de Habilitação - CNH – mínima Categoria “B”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

**4.2.** Todos os títulos do currículo profissional devem obrigatoriamente estar relacionados com a função exercida.

**5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, junto ao email [processoseletivo@itaara.rs.gov.br](mailto:processoseletivo@itaara.rs.gov.br).

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

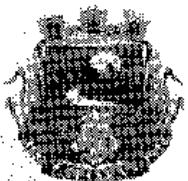
**6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.5** Dos títulos e pontuações:

**TÍTULO e PONTUAÇÃO**

Itens		Pontuação	Títulos por item	Pontuação por item
1. Pos graduação (todos concluídos)	Especialização	3,0	01	10,5
	Mestrado	3,5	01	
	Doutorado	4,0	01	
2. Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído) Exceto o curso de exigência do cargo		2,5	01	2,5
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painelista ou organizador), com a data da realização do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito ao lado:	I. Até 10 horas	0,2	04	6,0
	II. De 11 a 50 horas	0,4		
	III. De 51 a 100 horas	0,7		
	IV. De 101 a 300 horas	1,0		
	V. Acima de 301 horas	1,5		
Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: - 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas				
4. Publicações como autor ou co-autor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados. (Pontuação por trabalho)		0,5	2	1,0
			Máximo	10
				20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
**Gabinete do Prefeito**

5. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, além da exigência terão pontuação conforme item 1 e 2.

6. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.

7. Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

8. Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

9. Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla, graduação ou pós, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.

10. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

11. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados quando apresentados com carga horária estabelecida em horas, dias ou meses, independente da data de realização, conforme pontuação da tabela de cursos acima.

12. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

13. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos.

**6.6** Será selecionado o candidato que obtiver o maior número de pontos, conforme tabela acima.

**6.7** Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação zero.

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

### **PRELIMINAR**

7.1 No prazo de cinco dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### **8. RECURSOS**

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

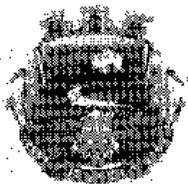
8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias, cuja decisão deverá ser motivada.

### **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, **no prazo de 2 (dois) dias**, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima de graduação no curso Superior exigido para a função, habilitação legal para o exercício da profissão com registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA, acompanhado da Certidão de Regularidade.

**11.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas entregue à Receita Federal, ou conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.1.7** Apresentar declaração de Declaração de Titulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas e Percepção de Proventos.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado (**mediante apresentação de Carta de Desistência**) ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** *No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ao término do Contrato ou em casos de rescisão contratual, deverão ser chamados para nova contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.*

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus contatos e endereços.
- 12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 12.5 É parte integrante do presente Edital os Anexos: I - Formulário de Relação de Títulos, II - Formulário de Inscrição, III- Formulário de Entrega de Documentos e IV Especificações de Engenheiro Civil.
- 12.6 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, pelo telefone (55) 3227-2000, com a Comissão Processo Seletivo ou e-mail: processoseletivo@itaara.rs.gov.br.

Este Processo Seletivo Simplificado encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Geral.

Em: 25/01/2021.

Procuradora Jurídica

Itaara, 22 de janeiro de 2021.

Silvio Weber  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE TÍTULOS

A Cargo da  
Comissão:

Nota: \_\_\_\_\_

Resp: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato			(deixar em branco)
Nº (*)	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

(\*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Declaro sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição, o curso: \_\_\_\_\_ (concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

OBS: O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável p/recebimento  
ANEXO II



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**Atenção Candidato!**

- I - Leia o Edital, onde constam todas as informações sobre o Processo Seletivo Simplificado e siga as instruções abaixo para procedimento de sua inscrição.
- II - A inscrição será gratuita.
- III - A homologação de sua inscrição será feita por Edital e publicada no painel de avisos da Prefeitura, bem como, em caráter meramente informativo pelo site [www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br). É compromisso do próprio candidato verificar se sua inscrição foi homologada.
- IV - Candidato com inscrição não homologada/indeferida não poderá prestar provas.

O preenchimento deste formulário será feito, previamente, pelo candidato.

Nº. de inscrição do candidato (deixar em branco)
---

Cargo:

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ candidato:

Documento de identidade nº : \_\_\_\_\_ CPF nº : \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição (Comissão)

(Via do Candidato)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nº de inscrição do candidato (deixar em branco)

CPF: (preenchimento obrigatório)

CARGO:

Nome do  
Candidato

Data  
Nascim:

Doc. de  
Identidade N°

Órgão Expedidor

Escolaridade/Instrução  
do Candidato:

Endereço completo

Complemento

Município

UF

Tel. Fijo

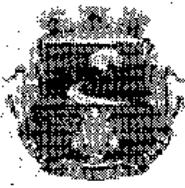
CEP  
Tel.  
Celular

E-mail:

Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo seletivo simplificado, que reúno os requisitos legais para a Investidura no cargo e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital de Inscrições, quando da contratação.

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. \_\_\_\_\_ /  
FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

- Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.
- Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

Obs.:

---

---

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável p/recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
**Gabinete do Prefeito**

**Anexo IV**

**ANEXO I – Descrição da Função de Engenheiro Civil**

Atividades de nível superior com habilitação, de grande complexidade envolvendo supervisão, coordenação fiscalização e responsabilidade técnica em todas as obras do Município ou que pelo Município devam ser licenciadas. Supervisionar, coordenar, executar e/ou fiscalizar as obras do Município; supervisionar, coordenar, executar e/ou fiscalizar os trabalhos topográficos e geodésicos; projetar, fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água, drenagem, irrigação e de saneamento urbano e rural; efetuar estudos e pesquisas para o estabelecimento das normas diretas de engenharia do Município; elaborar e preparar normas de trabalho de engenharia; planejar modelos e formulários para usar nos serviços de engenharia; participar na elaboração de orçamentos, examinar processos e emitir pareceres; orientar e supervisionar atividades relacionadas com a engenharia e com o controle de obras do Município; realizar estudos relativos a urbanismo, código de obras e afins; prestar assessoramento a autoridade em assuntos de sua competência; executar serviços de engenharia em órgão de administração municipal e emitir os respectivos pareceres; preparar relatórios; realizar perícias; orientar, coordenar e supervisionar atividades a serem desenvolvidas por equipes auxiliares; controlar a execução de obras; conduzir veículo oficial, no Município e no desempenho de suas atividades, desde que legalmente habilitados e formalmente autorizados pela chefia do serviço; executar outras tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

**Requisitos para Provimento:**

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar quite com as obrigações militares;
- d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial do Município;
- e) Curso Superior com Habilitação legal para o exercício da profissão; com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, acompanhado de Certidão de Regularidade.
- f) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria mínimo “B”.
- g) Certidão Cível e Criminal Estadual e Federal
- h) Certidão de Antecedentes Criminais
- i) Certidão Eleitoral